



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Forma de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Integral.

Data/Horário	Etapa
24/07/2025 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
11/08/2025 - 08h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
11/08/2025- 09h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PEDRO POLIDORO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.541,86M² DE ÁREA DE PISTA E 192,55M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO, conforme informações previstas neste edital bem como seus anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

h) Pessoas Físicas.

3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente de Contratações, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar desta Concorrência, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances da Concorrência, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. O licitante terá o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.1.3 Caso o sistema eletrônico apresente problemas técnicos de acesso durante este período (constatado pelo Agente de Contratações), o prazo para apresentação da habilitação será suspenso temporariamente, com o reestabelecimento.

6.1.4 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações online.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação;

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo:

6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG =

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC}$$

ILC =

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{SG} = \text{AT} \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

SG =

6.4.3 As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme ANEXO VIII, e deverá ser assinada pelo representante da licitante bem como por contador. Nesta, deverá ser apresentado o cálculo bem como o resultado de todas as fórmulas indicadas.

6.4.3.1 Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um).

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Operacional:

6.5.1.1 Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

6.5.1.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços na tabela 01.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.5.2 Profissional

6.5.2.1 Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivos(s) Conselho(s).

6.5.2.2 A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços na tabela 01.

Tabela 1 - Qualificação mínima para operacional e profissional

<u>Serviço</u>	<u>Quantidade</u>
Pavimentação de via em piso intertravado, com bloco retangular, esp. 8cm	750m ²
Meio fio de concreto pré-moldado	350m
Tubo de concreto para rede pluvial (drenagem)	125m
Escavação mecânica de vala	500m ³

a) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos registros neste órgão por ocasião da assinatura do contrato.

b) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o recebimento definitivo pela contratante, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município.

d) Caso a licitante apresente diferentes profissionais em seus acervos, deverá comprovar o vínculo de todos estes com a empresa, do contrário, o referido acervo não será aceito.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadram nestas condições.

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases da Concorrência.

6.8 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.9 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.7, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.10 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor Global dos Item;

7.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação nesta etapa. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria” no sistema eletrônico.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I) bem como na planilha orçamentária prevista no Anexo IX.

7.6 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.7 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.8 A proposta de preços deverá conter o preço global das obras e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço.

7.9 Anexa a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a Planilha Orçamentária do item, que deverá expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global da obra, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela Administração (Planilha Orçamentária), sob pena de desclassificação no certame, bem como o **cronograma físico-financeiro**, e o **detalhamento do BDI**, sob pena de desclassificação. Encerrada a fase dos lances, a vencedora deverá readequar a proposta, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

7.10 Para a formulação da proposta de preços, a Licitante deverá estar ciente que nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita realização da obra/serviço, na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentas, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário a execução, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

7.10.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor referente ao item serviços destacados na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Quando os valores das propostas ou lances forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será dada oportunidade ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Além disso, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta final apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto.

8.15 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.23 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8.25 A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta e cronograma físico-financeiro atualizados após a adjudicação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Concorrência Eletrônica.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema da Concorrência Eletrônica para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Concorrência Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA EXECUÇÃO

13.1 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

13.2 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório).

13.3 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.4 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

13.4.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

13.4.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

13.4.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

14.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;

14.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

14.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

14.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

14.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

14.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

14.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

14.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.

14.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

14.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO *(que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente)*, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

14.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada;
14.13 Providenciar a garantia prevista em edital e contrato, no prazo solicitado (caso haja);
14.14 Fornecer 5 anos de garantia pela execução da obra, a se iniciar após o recebimento definitivo da obra.

São obrigações da contratante:

14.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
14.16 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
14.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
14.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
14.20 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
14.21 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
14.22 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.
14.23 Efetuar a devolução da garantia à contratada, após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DO REAJUSTE

15.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
15.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.
15.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.
15.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Ascurra, vigente na data de seu pagamento.
15.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
15.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
15.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.
15.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta da Transferência Especial Estadual – Emenda 1738, bem como de complementação de recursos próprios (caso necessário), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	299	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2025	411	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104013

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Agente de Contratações ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.3.2 As consultas serão respondidas pelo Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratações com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo Procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

Anexo VIII – Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros;

Anexo IX – Memorial Descritivo, Memorial Quantitativo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, projetos e demais anexos;

Anexo X – Planilha Orçamentária (PDF e excel).

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 24 de julho de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2025
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência / projeto básico a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco retangular de concreto (tijolão), drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua Pedro Polidoro, localizada no Município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 1.541,86m² de área de pista e 192,55m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme anexos do projeto, conforme anexos do projeto, conforme especificações deste termo de referência / projeto básico.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, será licitado o seguinte item com os valores máximos estipulados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Global
1	1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PEDRO POLIDORO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.541,86M² DE ÁREA DE PISTA E 192,55M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO	R\$ 341.229,73

1.3 As quantidades e valores individuais que compõe o valor global do item estão estimadas em planilha orçamentária, transcrito na tabela abaixo:

Item	Código	Serviço	Fonte	Unidade	Quantidade	Preço unit	Preço unit	Total (R\$)
						s/ BDI	c/ BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (dim. 1,2 x 2,4 m)	SINAPI	m²	2,88	R\$ 466,08	R\$ 568,62	R\$ 1.637,63
		TOTAL DO ITEM						R\$ 1.637,63
2		TERRAPLENAGEM						
2.1	101116	Escavação mecânica de mat. 1ª categoria	SINAPI	m³	25,62	R\$ 2,42	R\$ 2,95	R\$ 75,58
2.2		Carga, transporte e descarga						
2.2.1	100980	Carga, manobra e descarga de materiais	SINAPI	m³	25,62	R\$ 6,74	R\$ 8,22	R\$ 210,60
2.2.2	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³ (da obra para o bota fora)	SINAPI	m³ x km	25,62	R\$ 2,26	R\$ 2,76	R\$ 70,71
2.2.3	90781	Topografo com encargos complementares	SINAPI	H	48,00	R\$ 30,92	R\$ 37,72	R\$ 1.810,56
		TOTAL DO ITEM						R\$ 2.167,45
3		DRENAGEM						
3.1	90106	Escavação mecânica de vala com profundidade de até 1,5 m, com retroescavadeira	SINAPI	m³	1.580,31	R\$ 8,54	R\$ 10,42	R\$ 16.466,83
3.2	100980	Carga, manobra e descarga de materiais com caminhão basculante	SINAPI	m³	1.425,07	R\$ 6,74	R\$ 8,22	R\$ 11.714,08
3.3	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³ (da obra para o bota fora)	SINAPI	m³ x km	155,24	R\$ 2,26	R\$ 2,76	R\$ 428,46
3.4		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto, inclusive rejunte com argamassa 1:3 cimento e areia						



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.4.1	92219	Tubo de Concreto rede pluvial DN 400 mm - alto nível interferencia fornecimento e assentamento	SINAPI	m	116,00	R\$ 181,08	R\$ 220,92	R\$ 25.626,72
3.4.2	92220	Tubo de Concreto rede pluvial DN 500 mm - alto nível interferencia fornecimento e assentamento	SINAPI	m	58,00	R\$ 220,28	R\$ 268,74	R\$ 15.586,92
3.4.3	92221	Tubo de Concreto rede pluvial DN 600 mm - alto nível interferencia fornecimento e assentamento	SINAPI	m	84,00	R\$ 336,85	R\$ 410,96	R\$ 34.520,64
3.5		Caixa Coletora e Caixa de Ligação						
3.5.1	COMP. 01	Caixa Coletora - Tubo DN 40 cm	COMP.1	und	8,00	R\$ 780,57	R\$ 952,30	R\$ 7.618,40
3.5.2	COMP. 02	Caixa Coletora - Tubo DN 50 cm	COMP.1	und	4,00	R\$ 953,90	R\$ 1.163,76	R\$ 4.655,04
3.5.3	COMP. 02	Caixa Coletora - Tubo DN 60 cm	COMP.1	und	6,00	R\$ 1.010,45	R\$ 1.232,75	R\$ 7.396,50
3.6		Berço a Tubulação						
3.6.1	6212	Tábua de madeira não aparelhada de 2,5 cm x 30 cm, Pinus ou equivalente	SINAPI-I	m	258	R\$ 12,00	R\$ 14,64	R\$ 3.777,12
3.6.2	100980	Carga, manobra e descarga de materiais com caminhão basculante	sinapi	m³	83,47	R\$ 6,74	R\$ 8,22	R\$ 686,12
3.6.3	95876	Transporte com caminhão basculante 14 m³	SINAPI	m³ x km	83,47	R\$ 2,26	R\$ 2,76	R\$ 230,38
3.7	93379	Reaterro de vala						
3.7.1		Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira						
		Conforme planilha de dimensionamento e drenagem	SINAPI	m³	1.425,07	R\$ 19,12	R\$ 23,33	R\$ 33.246,88
		TOTAL DO ITEM						R\$ 161.954,09
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	100576	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SINAPI	m²	1.586,59	R\$ 2,19	R\$ 2,75	R\$ 4.363,12
4.2	92398	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM		m²	1.586,59	R\$ 82,37	R\$ 90,32	R\$ 143.300,81
4.3	94273	Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro (100x15x13x30 cm)	SINAPI	m	394,00	R\$ 46,05	R\$ 63,46	R\$ 25.003,24
		TOTAL DO ITEM						R\$ 172.667,17
5		SINALIZAÇÃO						
5.1		Sinalização Vertical						
5.1.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI-I	m²	0,43	R\$ 466,08	R\$ 568,62	R\$ 244,51
5.1.2	COMP. 04	Fornecimento e implantação suporte metálico p/ fixação de placa, inclusive base de concreto		und	2,00	R\$ 690,24	R\$ 842,10	R\$ 1.684,20
5.2		Sinalizacao Horizontal						
5.2.1	102498	Pintura de Meio Fio com tinta a base de Cal	SINAPI	m	394,00	R\$ 1,82	R\$ 2,22	R\$ 874,68
		TOTAL DO ITEM						R\$ 2.803,39
		VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 341.229,73
Obs.:	Referência de Preço: SINAPI -05/2025							
	Os encargos sociais para mão-de-obra horista e mensalista atendem ao estabelecido no SINAPI							

FONTE DE PREÇOS: TABELA SINAPI – MAIO/2025 (NÃO DESONERADA)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

1.4 Todas as informações pertinentes a realização desta obra se encontram neste Termo de Referência, que contempla os Memoriais, Planilha Orçamentária, Composições, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, projetos, dentre outros anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O objeto desta contratação é necessário para pavimentar a Rua Pedro Polidoro, que atualmente está revestida com pavimentação primária (macadame), assim será efetuada a pavimentação definitiva com bloco retangular de concreto (tijolo) e drenagem pluvial, ambos agora inexistentes no local, e com a pavimentação reduzirá a poeira gerada pela passagem de veículos nestas estradas, fato prejudicial aos moradores da região, além de reduzir os riscos em se tratando de segurança dos veículos que por ali passeiam, visto que a estrada de barro é perigosa pelos buracos e derrapes que podem ocasionar sinistros, além de que a manutenção destas estradas de barro é deveras onerosa ao Município.

2.2 Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na pavimentação em parte da Rua Pedro Polidoro. A obra envolve múltiplos serviços (pavimentação, drenagem, sinalização e outros), exigindo uma contratação que considere não apenas o menor preço, mas também a melhor técnica e capacidade de execução, a ser comprovada através de habilitação em qualificações técnicas.

2.3 Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

2.4 Portanto, a Concorrência Eletrônica foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

2.5 A utilização do critério de julgamento Menor Preço Global reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados.

2.6 A escolha do regime de execução, seja por Empreitada por Preço Global, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.

2.7 Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da pavimentação da Rua Pedro Polidoro. Esse alinhamento é crucial para garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estipulado, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas existentes.

2.8 Será concedida o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, de até 10% sobre o valor da proposta, para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Homologado o resultado pela Autoridade Superior, a licitante vencedora será convocada, para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de **5 dias** para assinar o contrato. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura de ASCURRA, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.2 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.3 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.4 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

3.7 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.7.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.7.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.7.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

4. DAS MEDIÇÕES:

4.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

4.2 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada.

4.2.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

4.2.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

4.2.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

4.2.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

4.2.4.1 A realização dos descontos indicados no item 4.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

4.5 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

4.7 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

- 6.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;
- 6.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- 6.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*;
- 6.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 6.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;
- 6.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- 6.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- 6.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.
- 6.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 6.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (*que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente*), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 6.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada;
- 6.13 Providenciar a garantia prevista em edital e contrato, no prazo solicitado (caso haja);
- 6.14 Fornecer 5 anos de garantia pela execução da obra, a se iniciar após o recebimento definitivo da obra.

São obrigações da contratante:

- 6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.16 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 6.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.
- 6.20 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.21 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.22 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.
- 6.23 Efetuar a devolução da garantia à contratada, após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

7.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7.7 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

7.8 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

7.9 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta da Transferência Especial Estadual – Emenda 1738, bem como de complementação de recursos próprios (caso necessário), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	299	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2025	411	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104013

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura do contrato.

9. DA VALIDADE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

9.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

Ascurra, 22 de julho de 2025.

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2025
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Concorrência n., tipo eletrônica, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar da Concorrência Nº tipo Eletrônica.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2025
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____._____._____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2025
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2025
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 53/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Concorrência Eletrônica de n. 53/2025 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de pavimentação com bloco retangular de concreto (tijolão), drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua Pedro Polidoro, localizada no município de Ascurra (SC), perfazendo um total de 1.541,86m² de área de pista e 192,55m de extensão, dentre outros serviços relacionados, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme anexos do projeto, conforme informações deste contrato bem como do edital de concorrência eletrônica n. 53/2025 e seus anexos.

2.2 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PEDRO POLIDORO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.541,86M² DE ÁREA DE PISTA E 192,55M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.	

2.2.1 Fazem parte deste contrato a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o BDI fornecidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após a assinatura do contrato. O início da obra dar-se-á imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 3 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

3.6 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

4. DAS MEDIÇÕES:

4.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Ascurra.

4.2 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada.

4.2.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

4.2.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

4.2.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

4.2.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

4.2.4.1 A realização dos descontos indicados no item 4.2.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.4 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

4.5 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

4.7 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da Transferência Especial Estadual – Emenda 1738, bem como de complementação de recursos próprios (caso necessário), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	299	07	001	1008	3449000000000000	5199	250070000000
2025	411	07	001	1008	3449000000000000	5199	171032104013

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

São obrigações da contratada:

10.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Autoridade Superior;

10.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;

10.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*

10.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;

10.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;

10.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;

10.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;

10.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

10.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO *(que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente)*, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;

10.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada;

10.13 Providenciar a garantia prevista em edital e contrato, no prazo solicitado (caso haja);

10.14 Fornecer 5 anos de garantia pela execução da obra, a se iniciar após o recebimento definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

11.9 Efetuar a devolução da garantia à contratada, após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo para conclusão da obra.

12.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do mapa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora LARA DIULIANE BOSSE – Engenheira Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de agosto de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 53/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PEDRO POLIDORO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.541,86M² DE ÁREA DE PISTA E 192,55M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.	

Observação: Anexar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Detalhamento BDI à proposta, conforme anexos do edital.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 53/2025
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO RETANGULAR DE CONCRETO (TIJOLÃO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PEDRO POLIDORO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.541,86M² DE ÁREA DE PISTA E 192,55M DE EXTENSÃO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO.

Em atendimento ao item 6.4.3, das Condições Específicas do Edital de Concorrência Eletrônica de n. 53/2025, em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$ _____
RLP = Realizável à Longo Prazo	R\$ _____
AT = Ativo Total	R\$ _____
PC = Passivo Circulante	R\$ _____
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ _____

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG =

B) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC}$$

ILC =

C) - SOLVÊNCIA GERAL = SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$\text{SG} = \text{AT} \div (\text{PC} + \text{ELP})$$

SG =

....., de de 2025.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo e Função
EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CONTADOR
CRC n.